



LEI Nº: 921/2017

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Augusto de Lima para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências."

O povo do Município de Augusto de Lima, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Augusto de Lima estima a receita em R\$ 20.500.000,00 (Vinte milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	826.248,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	242.650,00
RECEITA PATRIMONIAL	176.132,25
RECEITA DE SERVIÇOS	64.186,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.571.399,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.854,00
SUB TOTAL	21.073.470,26
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.733.023,92
SUB TOTAL	-2.733.023,92
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	558.622,50
ALIENAÇÃO DE BENS	12.660,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.588.271,16
SUB TOTAL	2.159.553,66
TOTAL GERAL	20.500.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Augusto de Lima serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, Nº 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279
CEP. 39.220-000 - Estado de Minas Gerais

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	800.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.269.289,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.267.247,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	740.000,00
SAÚDE	4.011.897,69
EDUCAÇÃO	5.873.504,75
CULTURA	746.550,00
URBANISMO	1.344.640,50
SANEAMENTO	178.450,00
GESTÃO AMBIENTAL	26.750,00
AGRICULTURA	350.570,00
TRANSPORTE	1.257.375,00
DESPORTO E LAZER	550.725,00
ENCARGOS ESPECIAIS	58.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
TOTAL	20.500.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA	800.000,00
SECRETARIA DE GABINETE	536.850,00
PROCURADORIA GERAL	150.050,00
CONTROLADORIA GERAL	79.200,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.344.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	680.207,75
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	5.873.504,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.011.897,69
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.267.247,75
SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS	377.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E URBANISMO	3.008.635,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.328.300,00
CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	450,00
CISMEV	28.515,90
CIMEV	13.320,66
TOTAL	20.500.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.568.793,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.704.826,72
SUB TOTAL	17.273.619,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AV. CEL. PEDRO PEDRAS. Nº 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279
CEP. 39.220-000 - Estado de Minas Gerais

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.150.380,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.000,00
SUB TOTAL	3.201.380,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	25.000,00
SUB TOTAL	25.000,00
TOTAL	20.500.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

Art. 6º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, atualizado para 1º de janeiro de 2018, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado dentro do próprio exercício 2018.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 9º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares tendo como fonte o saldo financeiro não comprometido do FUNDEB do exercício anterior, até o limite a que alude o art. 21, § 2º da Lei Federal 11.494/2007.

Art. 10º. Durante a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício 2018 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover ajustes nas fontes e destinação de recursos a que alude a Instrução Normativa nº 05, de 08 de junho de 2011, expedida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores, ou outra norma que vier a substituí-la, podendo remanejá-las entre as dotações orçamentárias até o limite da despesa total autorizada na LOA.

Art. 11. Os limites para abertura de créditos suplementares autorizados nesta Lei, especialmente aqueles previstos nos artigos 7º, 8º e 9º são autônomos e independentes, somando-se ao percentual previsto no art. 6º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AV. CEL. PEDRO PEDRAS. Nº 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279
CEP. 39.220-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 12. São partes integrantes desta Lei, em forma de anexos, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000.


Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 20 de dezembro de 2017.


João Carlos Batista Borges
Prefeito Municipal


Larissa Carla Silva Borges
Secretária interina

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG
PUBLICADO EM 20, 12, 2017


Secretaria do Gabinete